

Diário oficial N° 169, quinta-feira, 3 de setembro de 2015

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 279, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto MINI ANTENA PARABÓLICA PADRÃO “OFF-SET” PARA RECEPÇÃO DE SINAIS - SHF (Super High Frequency), industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000675/2014-56, de 23 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto MINI ANTENA PARABÓLICA PADRÃO “OFF-SET” PARA RECEPÇÃO DE SINAIS - SHF (Super High Frequency), industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 7, de 23 de fevereiro de 2000, passa a ser o seguinte:

I - corte, estampagem, furação e soldagem das chapas e tubos metálicos, conforme o caso;

II - tratamento superficial das chapas e tubos metálicos;

III - pintura; e

IV - montagem do amplificador de sinais a partir do nível básico de componentes, quando fornecido em conjunto com a antena.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas no art. 1º poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, exceto uma delas que não poderá ser terceirizada.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 7, de 23 de fevereiro de 2000.

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação